



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através de seu Prefeito Municipal Elder Corrêa de Freitas, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO** que, embora haja Processo Seletivo Simplificado vigente, destinado a contratação temporária para preenchimento de cargos vagos existentes, no referido procedimento de seleção não há mais candidatos aprovados para ocupação de Cargo de **Auxiliar de Enfermagem II e Operário**, bem como diante da iminência de se esgotarem os candidatos aos cargos, **TORNA PÚBLICA** sua abertura e estabelece normas para a realização por meio deste Edital, destinado a manter quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, especificamente para os cargos retrocitadas, observando a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997, bem como a Lei Federal nº 11.350, de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, bem como a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo regido por este Edital, e, por seus anexos, por avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo promovido pelo Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 121/2022.

1.2 O edital de abertura e demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.leandroferreira.mg.gov.br/>).

1.2.1 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília/DF.

1.3 A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.3.1 Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.

1.3.2 O Processo Seletivo visa preenchimento de vagas futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

1.4 São os anexos deste Edital:

ANEXO I – Cronograma de Atividades;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – Atribuições dos cargos e Número de vagas;

ANEXO IV – Conteúdos Pragmáticos para o cargo de Operário;

ANEXO V - Ficha de Interposição de Recurso.

1.4.1 As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações contam no Anexo III que integra o Presente Edital.

2. DA VIGÊNCIA

O presente Processo Seletivo terá prazo de 12 (doze) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

3.1. Os contratos, quando formalizados, serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997.

3.2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. Os candidatos classificados/aprovados convocados para contratação não integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

3.4. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

4.2. As inscrições serão recebidas e processadas por meio eletrônico através do e-mail pe pessoal@leandroferreira.mg.gov.br ou por meio presencial no Departamento Pessoal – Setor de Recursos Humanos do Município, no seguinte endereço, Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, Leandro Ferreira/MG.

4.3. Para inscrição ser válida o Formulário de Inscrição (Anexo II) e cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço, deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados, entre o período de 11 de fevereiro de 2022 à 21 de fevereiro de 2022, de 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

4.4. Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 15:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2022, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.

4.5. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.6. O candidato ao cargo de **Auxiliar de Enfermagem II** cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante Comprovação de Títulos e Experiência, nos moldes do **ITEM 5**.

4.7. O candidato ao cargo de **Operário** cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante Prova Objetiva, nos moldes do **ITEM 6**.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

4.8. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

5. COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (AUXILIAR DE ENFERMAGEM II)

5.1. Os títulos e documentos que comprovem a experiência profissional do candidato deverão ser entregues ao Departamento Pessoal do Município, nos mesmos moldes da inscrição conforme o item 4 do presente Edital.

5.2. A etapa em que consiste a Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço é de caráter classificatório, onde os candidatos serão classificados em ordem crescente conforme a pontuação dispostas ao item 5.4.

5.3. A Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, compreenderá em análise dos documentos apresentados pela Comissão de Seleção, baseando-se no item 5.4, para realizar a classificação dos candidatos em até 100 (cem) pontos.

5.4. A pontuação para Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, deverá ser avaliada conforme as seguintes tabelas:

PONTUAÇÃO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM II		
Cursos e Experiências Profissionais	Pontuação Por Título	Pontuação Máxima
Curso técnico ou especialização na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.	30,0	30,0
Cursos de Atualizações na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 80 horas.	5,00	10,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.	10,00 (Se a carga horária for inferior – 5,00)	10,00



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Cursos Técnicos na área específica da função de inscrição, com no mínimo 20 horas por curso, realizados após a conclusão da habilitação exigida.		5,00	10,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	60,00
Experiência Profissional	Forma de Comprovação	Pontuação (por semestre)	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	40,00

5.5. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data marcada para entrega da Comprovação de Títulos disposta no item 5, sob pena de não serem considerados para a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.6. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo.

6. DA PROVA OBJETIVA (OPERÁRIO)

6.1. A prova objetiva, a ser aplicada para todos os candidatos em mesma data e horário, e será realizada no dia 06 de março de 2022.

6.2. A divulgação do local e horário das provas será publicada no Quadro Oficial de Avisos do Município e no site do Município, na data de 23 de fevereiro de 2022.

6.3. A prova será composta por 40 (quarenta) questões, divididas por Disciplinas, na seguinte razão: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; 10 (dez) questões de Matemática e



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Raciocínio Lógico; 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades, e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, cujo conteúdo programático observará o disposto no Anexo IV que integra o presente Edital.

6.4. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, e cada questão conterà somente 01 (uma) alternativa correta, que valerá 01 (um) ponto.

6.5. Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma.

6.6. Será entregue ao candidato cartão-resposta rascunho para o seu preenchimento e posterior conferência do gabarito.

6.7. Somente serão aprovados (as) candidatos (as) que obtiverem a nota mínima, igual ou superior a 50% de acertos da prova objetiva.

6.8. A divulgação do gabarito preliminar será publicada no dia 07 de março de 2022 e do gabarito definitivo será feita no dia 10 de março de 2022, no Quadro de Avisos Oficial do Município e no site do Município.

6.9. Os recursos contra o Gabarito Preliminar deverão ser redigidos em letra legível, quando manuscritos, ou redigidos por meio tecnológico, e deverão ser entregues pessoalmente, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, entre os dias 07 e 09 de março de 2022 até às 16 horas, nos moldes do formulário constante do Anexo V.

6.10. O recurso deverá ser fundamentado e instruído devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento;

6.11. Será indeferido sumariamente o recurso que:

a) Descumprir as determinações constantes neste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo;

b) For dirigido de forma ofensiva.

6.12. Os recursos serão decididos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com posterior divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (AUXILIAR DE ENFERMAGEM II)

7.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no item 5.

7.2 Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

1. Maior idade;
2. Maior nota obtida na tabela de Experiência Profissional;
3. Maior nota obtida na tabela de Cursos e Experiências Profissionais;

7.3. Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

7.4. A classificação provisória será publicada até o dia 22 de fevereiro de 2022, no Quadro de Avisos Oficial do Município e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À PROVA OBJETIVA (OPERÁRIO)

8.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na prova.



8.2 Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

1. Maior idade;
2. Maior nota obtida no tópico da avaliação de conhecimentos específicos;
3. Maior nota obtida no tópico da avaliação de língua portuguesa;

8.3. Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

8.4. A classificação provisória será publicada até o dia 10 de março de 2022, no Quadro de Avisos Oficial do Município e site Município.

9. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

9.1 É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

9.2. Considerando o percentual estabelecido por Lei citada no item 7.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

10.1.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO V.

10.1.2. Para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem II o recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, entre os dias 22 e 24 de fevereiro de 2022, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

10.1.3 Para o Cargo de Operário o recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, entre os dias 07 e 09 de março de 2022, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

10.1.4. Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 10.1.1. Ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

10.1.5. Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

11. DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA

11.1. Todos os candidatos aprovados deverão ser avaliados por um(a) Profissional de Psicologia, que procederá entrevista com o fim de conhecer o perfil do entrevistado/avaliado, coletando e interpretando dados que serão analisados criticamente, e; diagnosticar elementos seguros e suficientes para o desempenho eficaz das atividades que serão desempenhadas conforme atribuições do cargo, sendo, a presente etapa, de caráter de aptidão ou inaptidão.

11.2. A presente etapa do Processo Seletivo Simplificado, Entrevista Psicológica possui caráter eliminatório, desclassificando qualquer candidato que for considerado REPROVADO/INAPTO a exercer o cargo pleiteado.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

11.3. A convocação para a avaliação psicológica será realizada através de contato telefônico com os aprovados/habilitados, em conformidade com a ordem classificatória.

11.4. Será considerado DESISTENTE o candidato que não comparecer no dia e hora agendados para a entrevista psicológica.

11.5. Uma vez considerados aptos para o exercício do cargo, os candidatos serão convocados para contratação, nos moldes do **ITEM 13**.

11.6. Os candidatos que forem avaliados inaptos serão considerados como DESCLASSIFICADOS

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site, parcialmente, conforme a convocação dos candidatos que foram aprovados na etapa do item anterior (Entrevista Psicológica).

12.2. A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

12.3 A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 O preenchimento de vagas ficará a critério da Administração Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação final obtida pelos candidatos.

13.2. O candidato convocado deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da convocação, no Departamento de Recursos Humanos, para celebração do Contrato, munidos da documentação necessária para o ingresso no cargo, documentos estes que serão indicados no ato da convocação.

13.3. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistente da vaga e exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

13.4. O candidato que, apresentando-se perante a Prefeitura Municipal no ato de sua convocação, requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação será remanejado e permanecerá classificado durante o período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.5. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

14.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não for localizado em decorrência de apresentar telefone desatualizado, ou errôneo, ou ainda, endereço eletrônico incompleto ou incorreto;
- c) Igualmente será desclassificado o candidato que não retornar, em até 48 horas, o e-mail enviado como tentativa de contato, quando não se obtiver sucesso na tentativa de contato telefônico.
- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.2. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública através do endereço eletrônico "peessoal@leandroferreira.mg.gov.br", ou pessoalmente, através de protocolo perante o Departamento Pessoal Municipal.

15.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.

15.4. Integram o presente Edital os Anexos de I a V para todos os efeitos legais.

Leandro Ferreira/MG, aos 10 de fevereiro de 2022.

LEANDRO FERREIRA

Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal

01-03-1963

Certifico que este PSS nº 01/2022, foi publicado(s) no saguão do Edifício sede desta Prefeitura, nesta data, em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

Em 10 de fevereiro de 2022

Alana Freitas
Responsável - Matr. 13756



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM II

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
10/02/2022	Publicação de Edital.	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos (Imprensa Oficial) e Site Oficial (www.leandroferreira.mgo.gov.br)
11/02/2022 à 21/02/2022	Realização das inscrições dos candidatos	Email: " peessoal@leandroferreira.mg.gov.br " Ou no Departamento Pessoal - RH
22/02/2022	Classificação Provisória	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos (Imprensa Oficial) e Site Oficial (www.leandroferreira.mgo.gov.br)
22/02/2022 à 24/02/2022	Prazo para Interposição de Recursos	Email: " peessoal@leandroferreira.mg.gov.br " Ou no Departamento Pessoal - RH
25/02/2022	Classificação Provisória (após análise dos Recursos)	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos (Imprensa Oficial) e Site Oficial (www.leandroferreira.mgo.gov.br)
Cada candidato será convocado para esta etapa de acordo com a necessidade de vaga.	Entrevista Psicológica	CRAS – Centro de Referência e Assistência Social End: Rua Jésus Rabelo – nº. 121 – Bairro: Centro – Leandro Ferreira/MG – CEP: 35657-000.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PARA O CARGO OPERÁRIO

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
10/02/2022	Publicação do Edital	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos (Imprensa Oficial) e Site Oficial (www.leandroferreira.mgo.gov.br)
11/02/2022 à 21/02/2022	Realização das inscrições dos candidatos	Email: "peessoal@leandroferreira.mg.gov.br" Ou no Departamento Pessoal - RH
23/02/2022	Lista de candidatos inscritos e divulgação do local de prova	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos (Imprensa Oficial) e Site Oficial (www.leandroferreira.mgo.gov.br)
06/03/2022	Prova objetiva	Local a divulgar
07/03/2022	Gabarito Preliminar	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos (Imprensa Oficial) e Site Oficial (www.leandroferreira.mgo.gov.br)
07/03/2022 à 09/03/2022	Prazo para Interposição de Recursos	Email: "peessoal@leandroferreira.mg.gov.br" Ou no Departamento Pessoal - RH
10/03/2022	Gabarito Definitivo	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos (Imprensa Oficial) e Site Oficial (www.leandroferreira.mgo.gov.br)
10/03/2022	Classificação Provisória	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos (Imprensa Oficial) e Site Oficial (www.leandroferreira.mgo.gov.br)
10/03/2022 à 11/03/2022	Prazo para Interposição de Recursos	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos (Imprensa Oficial) e Site Oficial (www.leandroferreira.mgo.gov.br)
14/03/2022	Classificação Final	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos (Imprensa Oficial) e Site Oficial (www.leandroferreira.mgo.gov.br)



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Cada candidato será convocado para esta etapa de acordo com a necessidade de vaga.

Entrevista Psicológica

CRAS – Centro de Referência e Assistência Social

End: Rua Jésus Rabelo – n°. 121 –
Bairro: Centro – Leandro Ferreira/MG
– CEP: 35657-000.





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ Sexo: () F () M

Nascimento ___/___/___ CARGO PRETENDIDO: _____

Filiação _____

Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor: _____ Data ___/___/___

CPF nº _____

Nível de Escolaridade: _____

Endereço _____ Residencial: _____

_____, Nº _____,

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP _____

Tel. Residencial: (____) _____ - _____ Celular: (____) _____ - _____

Tel. Contato: (____) _____ - _____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____

Necessita de Atendimento Especial? () Não () Sim (Especificar): _____

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo III do Edital nº 01/2022. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

Local e data, Assinatura



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

1. DESCRIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM II - CPE-25:

Vagas: 02 (duas) vagas para a Unidade de Saúde Dr. João Bosco de Mendonça e Cadastro de Reserva – CR.

Remuneração: R\$ 1.998,40 (um mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições do cargo: Executar tarefas dentro do setor de Saúde Municipal, Ambulatorial e a nível familiar residencial; efetivar visitas domiciliares, cadastrando os casos existentes que demandem acompanhamento e promovendo-o; promover ações preventivas em nível ambulatorial e de famílias das diversas áreas de saúde; atender um mínimo de 08 (oito) horas diárias em dois turnos; executar serviços gerais de enfermagem; preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e gabinetes médicos e odontológicos; preparar os pacientes para consular e exames; orientar pacientes sobre a medicação e sequência do tratamentos; demais atribuições constantes no anexo XIII da LC nº 04, de 2011.

Requisitos: Ensino Médio Completo; Habilitação em Auxiliar de Enfermagem e/ou Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

2. DESCRIÇÃO DO CARGO DE OPERÁRIO – CPE-35:

Vagas: Cadastro Reserva - CR para a Sede do Município de Leandro Ferreira

Remuneração: R\$ 983,04 (Novecentos e noventa e três reais e quatro centavos).

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Atribuições do cargo: Executar serviços no Setor de Serviços Urbanos e Obras Públicas tais como limpeza urbana e de Povoados, manutenção de estradas do município, irrigação de jardins, obras, etc; Fazer a limpeza urbana da cidade, retirando sujeira, entulhos, varrendo, capinando ruas, etc, quando no exercício dessas atribuições, fará jus ao recebimento do percentual de insalubridade devido ao cargo de Gari; Manter e conservar as estradas do Município; Auxiliar o pedreiro em construções de obras públicas; Cuidar e zelar por praças e jardins, irrigando plantas, podando e plantando; Exercer outras atividades afetas ao cargo; Atender um mínimo de 44:00horas semanais, e; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Requisitos: Formação em nível de ensino fundamental incompleto.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE OPERÁRIO

1. LÍNGUA PORTUGUESA (conforme o novo acordo ortográfico):

Leitura e interpretação de texto; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Morfologia; Classes de palavras; Formação de palavras; Sintaxe; Concordância nominal e verbal; Colocação pronominal; usos dos pronomes relativos; Tipologia textual; Registro formal e informal da linguagem; Termos da oração: Sujeito e Predicado; Adjunto adnominal; Complemento Nominal; Adjunto Adverbial; Agente da Passiva; Aposto; Vocativo; Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto; Formação e grafia do plural de palavras; Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso; Sinônimos e antônimos; Expressões idiomáticas; Gírias; Concordância nominal e verbal.

2. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:

Números inteiros, naturais e racionais: operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação; expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Relação entre grandezas: tabelas, gráficos e fórmulas. Razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem e problemas. Juros simples e compostos. Equações do 1º e 2º grau; sistemas de equações. Noções de probabilidade e estatística. Noções de geometria: comprimentos, áreas e volumes.

3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Noções da Organização Administrativa da Prefeitura de Leandro Ferreira/MG; Conhecimento dos dados históricos do Município; Aspectos gerais do Brasil e do Mundo (políticos, econômicos, históricos, geográficos, culturais, esportivos); Direitos humanos e cidadania e demais atualidades.

01-03-1963

